



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5687/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumo laboratorial e suplemento nutricional, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba www.piracanjuba.go.gov.br, no módulo “Contratações Diretas I e II”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 24/07/2026, finalizando no dia 28/07/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 23 de julho de 2026.

Pollyana Cristina Ferreira da Cunha Alves
Assessora



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a presente demanda visando à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumo laboratorial e suplemento nutricional, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

1.2. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura/publicação, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, demanda dos serviços, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

1.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam o limite máximo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- no Decreto Municipal nº 017/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- no Decreto Municipal nº 018/2024, que disciplina o processo de contratação pública municipal;
- no Decreto Municipal nº 019/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do município de Piracanjuba;
- no Decreto Municipal nº 021/2024, quanto aos critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, no que couber;
- na Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;



- no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à indicação de marcas ou modelos aptos a servir como referência para a compreensão do padrão de qualidade e desempenho exigido pela Administração;

2.2. A contratação direta mostra-se adequada e legal, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento da demanda de saúde e a possibilidade de fornecimento parcelado por meio de Ata de Registro de Preços.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que os bens possuem natureza divisível, especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente, medida que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a objeto comum, de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado, fornecimento parcelado e risco compatível com a natureza da contratação, sem prejuízo da regular instrução do processo e da análise dos setores competentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares, insumo laboratorial e suplemento nutricional destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar o regular abastecimento da rede municipal e evitar prejuízos à continuidade da assistência prestada à população.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém diversas unidades e serviços assistenciais, incluindo o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência e emergência, Atenção Domiciliar, Farmácia Básica, Laboratório, Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Sanitária e demais setores da rede municipal, os quais demandam abastecimento contínuo de materiais e insumos compatíveis com a rotina dos atendimentos.

O curativo de hidrofibra com prata é necessário para o tratamento de feridas que exigem cobertura adequada, controle de exsudato e ação antimicrobiana, contribuindo para a segurança, efetividade e qualidade dos cuidados prestados aos pacientes.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

O oxímetro de pulso adulto é item indispensável para monitorização de sinais vitais, especialmente em atendimentos clínicos, de urgência, emergência, internação, atenção domiciliar e demais situações que exijam acompanhamento da saturação de oxigênio e da frequência de pulso.

O alimento nutricionalmente balanceado, tipo Fortini ou similar, destina-se ao suporte nutricional de pacientes que necessitam de complementação alimentar, inclusive por via oral ou sonda, conforme avaliação técnica ou prescrição profissional, contribuindo para a manutenção ou recuperação do estado nutricional.

O sangue total para controle hematológico com três níveis do aparelho Sinseng Max S5 é necessário para controle de qualidade do analisador hematológico, contribuindo para a confiabilidade dos exames laboratoriais, padronização dos resultados e segurança diagnóstica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Quanto aos itens referentes às ataduras de crepom de 10 cm e 15 cm, a indicação das marcas Cremer Maxpress e Supercotton possui caráter de referência de qualidade e aceitabilidade, fundamentando-se na Justificativa para a Padronização de Marca Específica das Ataduras de Crepom, elaborada e subscrita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e juntada aos autos do processo.

O estudo técnico comparativo identificou diferenças relevantes entre os produtos disponíveis no mercado, especialmente quanto ao peso por unidade, fechamento da malha, composição do tecido, elasticidade, firmeza, rendimento e segurança durante o enfaixamento. Conforme registrado pela equipe técnica, produtos anteriormente adquiridos apresentaram malha excessivamente aberta e peso significativamente inferior ao parâmetro mínimo utilizado pela Administração, exigindo maior quantidade de material para o fechamento das bandagens, comprometendo a firmeza do enfaixamento e ocasionando consumo excessivo e desperdício de recursos públicos.

As marcas Cremer Maxpress e Supercotton apresentaram desempenho satisfatório nos procedimentos realizados pela rede municipal de saúde, com tecido de malha mais fechada, peso compatível com os parâmetros técnicos estabelecidos, elasticidade adequada, maior firmeza e melhor rendimento durante a utilização. Essas características proporcionam maior segurança assistencial, praticidade na execução dos procedimentos e economia decorrente da redução do consumo de material.

Serão aceitos produtos das marcas Cremer Maxpress e Supercotton, bem como produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e tenham sua qualidade e seu desempenho devidamente comprovados, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. A indicação das marcas não objetiva restringir a competitividade, mas estabelecer parâmetro mínimo de aceitabilidade capaz de assegurar a qualidade, o rendimento, a segurança e a economicidade necessários ao atendimento da demanda.



A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite o atendimento da demanda de forma planejada e parcelada, conforme a necessidade real das unidades, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, evita-se formação desnecessária de estoque, reduz-se o risco de comprometimento imediato dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e assegura-se maior eficiência na gestão da demanda.

Assim, conclui-se que o registro de preços para futura e eventual aquisição dos itens descritos é medida necessária para manter a capacidade de atendimento da rede municipal, garantir a segurança dos procedimentos realizados e assegurar atendimento adequado à população.

Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, podendo ser utilizados recursos do PAB, SAMU, CAPS, EMAD, VISA, Leitos Psiquiátricos, Farmácia Básica e Custeio do MAC, bem como recursos provenientes de emendas parlamentares federais e estaduais e dotações decorrentes de emendas parlamentares municipais, desde que regularmente incorporados ao orçamento municipal e destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde compatíveis com o objeto da contratação, com a natureza da despesa e com a finalidade estabelecida no respectivo instrumento de transferência, proposta, plano de trabalho, portaria ou ato de destinação, observadas a indicação do setor competente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	61386	SANGUE TOTAL PARA CONTROLE HEMATOLÓGICO COM TRÊS NÍVEIS DO APARELHO SINSENG MAX S5 - MARCA COMPATÍVEL COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA ESTE MODELO DE ANALISADOR	CX	12
02	51434	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, 15X15CM	UN	200
03	54625	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO: ALARME DE SOM, BRILHO AJUSTÁVEL, CONFIGURAÇÃO DE ALARME, DISPLAY LED DUAS CORES, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO, 2 PARÂMETROS: SPO2 E PR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 8 SEGUNDOS QUANDO NÃO HOUVER SINAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 99%	UN	10
04	62321	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, RICO EM ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM GLÚTEN OU LACTOSE, PARA USO VIA	UN	400



		ORAL OU SONDA, SABOR NEUTRO, TIPO FORTINI OU SIMILAR, LATA 400G		
05	62330	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS REFERÊNCIA: CREMER, SUPERCOTTON OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDOS. (CONFORME ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	PCT	200
06	62329	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80 M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/ NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE. CASO TENHA COMPRIMENTO MAIOR O PESO DEVERÁ SER PROPORCIONAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DO TECIDO) PACOTE C/ 12 UNIDADES – CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO PERCENTUAL DE FORMAÇÃO NÃO SUPERIOR À 50% CONFORME NBR. MARCAS REFERÊNCIA: CREMER, SUPERCOTTON OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDOS. (CONFORME ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	PCT	200

4.2. Os quantitativos constantes da tabela são estimativos e representam o limite máximo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, utilização, acondicionamento e conservação, compatíveis com a finalidade hospitalar, nutricional ou laboratorial a que se destinam e com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, quando exigíveis.

4.4. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível pela legislação aplicável ao produto.

4.5. Para o item de controle hematológico, a marca/produto ofertado deverá ser compatível com o aparelho Sinseng Max S5 e possuir valores de referência adequados ao modelo de analisador, de modo a assegurar a regular utilização do controle de qualidade laboratorial.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos órgãos, endereços, datas e horários indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade dos produtos, do estado de conservação, da embalagem e da correspondência com a Ordem de Fornecimento;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

5.5.2. **Recebimento definitivo:** após a análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, inadequação, divergência de marca, modelo, medida, qualidade, certificação, registro sanitário ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

- VII. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- IX. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- X. Licença, autorização ou alvará sanitário, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da empresa;
- XI. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, especialmente equipamentos, materiais e insumos de uso em saúde, deverá ser apresentada comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível pela legislação aplicável ao produto ofertado.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O tratamento favorecido deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, sem prejuízo da observância das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.
- 7.3. A eventual concessão de benefício previsto na legislação não autoriza a aceitação de produto inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura/publicação, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.



8.2. O fornecimento dos bens se dará mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, podendo ser custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e demais fontes vinculadas às unidades e aos programas beneficiários, incluindo recursos da Atenção Primária à Saúde (APS), Média e Alta Complexidade (MAC), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), Vigilância em Saúde (VISA), bem como recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INCLUSIVE EMENDAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS.**

9.2. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as despesas realizadas apenas quando houver efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos;

10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens;

10.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

10.7. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados, acompanhados dos documentos técnicos, manuais, certificados, registros ou demais documentos exigíveis, quando aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

11.2. Designar servidor responsável para fiscalizar o fornecimento dos bens;

11.3. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca das ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção;

11.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos bens serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente o fornecimento dos bens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

12.3. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cotações, documentos e demais elementos constantes dos autos, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

13.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade da entrega.

13.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, CND da União, CND Estadual, CND Municipal, CND do FGTS e CND Trabalhista.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

13.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e admitidas pela legislação aplicável.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

- Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes
- Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos
- CPF: 301.***.*** - 49

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa em caso de atraso injustificado, entrega parcial, entrega em desconformidade, recusa de substituição dos produtos rejeitados ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com observância ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas ou penais cabíveis.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Piracanjuba/GO, aos 13 de julho de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado (a),

Venho por meio deste apresentar proposta de preços referente os objetos descritos no Protocolo Administrativo n.º 5987/2026.

Razão Social: _____**CNPJ:** _____**Endereço:** _____**Telefone:** _____**E-mail:** _____**Representante:** _____**Data da Proposta:** _____**Validade da Proposta:** _____

Abaixo Planilha Detalhada:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CX	12	SANGUE TOTAL PARA CONTROLE HEMATOLÓGICO COM TRÊS NÍVEIS DO APARELHO SINSENG MAX S5 – MARCA COMPATÍVEL COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA ESTE MODELO DE ANALISADOR			
02	UN	200	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, 15X15CM.			
03	UN	10	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO: ALARME DE SOM, BRILHO AJUSTÁVEL, CONFIGURAÇÃO DE ALARME, DISPLAY LED DUAS CORES, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO, 2 PARÂMETROS: SPO2, PR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 8 SEGUNDOS QUANDO NÃO HOVER SINAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO 32 A 99%			
04	UN	400	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, RICO EM ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM GLÚTEN OU LACTOSE, PARA USO VIA ORAL OU SONDA, SABOR NEUTRO, TIPO FORTINI OU SIMILAR, LATA 400G			
05	PCT	200	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO			



			MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS REFERÊNCIA: CREMER, SUPERCOTTON OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDOS. (CONFORME ART. 41, INC. I, LEI 14.133).			
06	PCT	200	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80 M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/ NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE. CASO TENHA COMPRIMENTO MAIOR O PESO DEVERÁ SER PROPORCIONAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DO TECIDO) PACOTE C/ 12 UNIDADES – CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO PERCENTUAL DE FORMAÇÃO NÃO SUPERIOR À 50% CONFORME NBR. MARCAS REFERÊNCIA: CREMER, SUPERCOTTON OU PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDOS. (CONFORME ART. 41, INC. I, LEI 14.133).			